

Assunto: **Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
De: <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>  
Para: Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>  
Cc: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>  
Data: 26/08/2024 14:52



Boa tarde!

Conforme questionamento da empresa informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul conforme a disposição contidas no Decreto Federal nº 10.854/2021 e na Lei Federal nº 14.442/2022 não incidem sobre os entes públicos, uma vez que a eles não se aplicam as normas relativas ao Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT), sendo, portanto, viável a aceitação de taxa de administração negativa. Diante disso, como o TCE/RS é o órgão responsável por fiscalizar os Municípios Gaúchos, a recomendação desta, mesmo diante dos dispositivos legais recentemente editados sobre o tema, passem a permitir a apresentação de taxa negativa em editais de licitação para contratação de vale-alimentação, pelo menos até o advento de posição em sentido diverso pelo Órgão de Controle Gaúcho. Em suma, respondendo de forma objetiva ao questionamento, considerando o recente julgado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), o qual dispõe sobre a aceitação da taxa negativa pelos entes públicos, em nossa compreensão, o edital pode permitir a taxa negativa.

Att.

Geovani Minussi

Em 26/08/2024 11:42, Breno de Jesus Sales escreveu:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.194.191/0001-10, vem respeitosamente, solicitar pedido de esclarecimento.

Por gentileza, solicito confirmação de recebimento deste e-mail;

### QUESTIONAMENTO

1. O Pagamento será feito de forma antecipada ao contratado? Vale ressaltar que por força do art. 175 do Decreto Nº 10.854/2021, as licitantes estão proibidas de oferecer qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (taxa negativa) e conceder prazos de repasse (concessão de prazo de pagamento) que descaracterizem a natureza pré-paga (modalidade à vista/antecipação de pagamentos)

Atenciosamente,

**Breno Sales**

Analista Administrativo

[www.nutricash.com.br](http://www.nutricash.com.br) | [www.maxifrota.com.br](http://www.maxifrota.com.br)



---

**De:** Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 23 de agosto de 2024 15:19  
**Para:** fasem@saovicentadosul.rs.gov.br <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>  
**Cc:** licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>  
**Assunto:** RE: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Obrigado pelo breve retorno!

Atenciosamente,

**Breno Sales**

Analista Administrativo

[www.nutricash.com.br](http://www.nutricash.com.br) | [www.maxifrota.com.br](http://www.maxifrota.com.br)



---

**De:** fasem@saovicentadosul.rs.gov.br <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 23 de agosto de 2024 15:11  
**Para:** Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>  
**Cc:** licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>  
**Assunto:** Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Boa tarde!

Prezados,

conforme as indagações realizadas pela empresa, seguem as respectivas respostas:

Os servidores da CONTRATANTE estão sob qual regime de contratação? Celetista ou Estatutário? **São Servidores em regime estatutários.**

O Vale de Alimentação/Refeição a ser ofertado aos usuários (funcionários) tem previsão em qual dispositivo legal? Há alguma norma específica municipal/estadual/federal sobre a concessão deste benefício aos seus funcionários?

**Sim, existe Lei Municipal para concessão dos auxílio alimentação aos servidores municipais efetivos. (LEI MUNICIPAL Nº 3.637, DE 24/04/2001).**

Considerando que a resposta do item "1" seja "Estatutário", a CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador? O Edital estabelece que o serviço deve ser executado de acordo com as normas do PAT? A norma que fundamenta a concessão do benefício aos seus funcionários estabelece que a execução do serviço deve atender as exigências das normas do PAT?

**Não, o Município não é inscrito no Programa de Alimentação a Trabalhador.**

É correto entendimento de que, a futura contratada poderá ofertar cartão único, ou seja, as opções de vale alimentação e vale refeição, continuaram disponíveis aos usuários via sistema e no App Android ou IOS. Salientamos que essa opção visa proteger nosso meio ambiente com a menor emissão de plásticos, sem prejudicar as opções tecnológicas aos usuários.

**Quanto as opções do fornecimento, esclarecemos para os devidos fins que a empresa deverá emitir os cartões físicos, pois, nem todos os servidores possuem a expertise de manuseio de aplicativos via smarthfones, porém, não é vedado a empresa licitante possuir a forma além do cartão físico a disponibilidade por via de aplicativos aos servidores que desejarem realizar os pagamentos através deste meio.**

Portanto, desta forma esperamos ter sanado todas as dúvidas pertinentes ao certame. E estamos disponível para maiores esclarecimentos.

Att.

Geovani Minussi

Em 23/08/2024 13:30, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Boa tarde

Favor providenciar a resposta ao pedido de esclarecimento.

---

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

----- Mensagem original -----

**Assunto::**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**Data:**23/08/2024 12:00

**De:**Breno de Jesus Sales <breno.sales@nutricash.com.br>

**Para:**"licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br" <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>

**Cc:**Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.194.191/0001-10, vem respeitosamente, solicitar pedido de esclarecimento.

Por gentileza, solicito confirmação de recebimento deste e-mail;

Atenciosamente,

**Breno Sales**

Analista Administrativo

[www.nutricash.com.br](http://www.nutricash.com.br) | [www.maxifrota.com.br](http://www.maxifrota.com.br)